



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **LEI N° 7.581, de 17 de março de 2016**

**Inclui no Calendário de Eventos Oficiais de Santo Antônio da Patrulha a Feira do Material Escolar - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR, a ser realizada no mês de janeiro, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. André Antônio Randazzo dos Reis, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica instituída a Feira do Material Escolar de Santo Antônio da Patrulha - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR, a ser promovida, anualmente, no mês de janeiro.**

**Art. 2º - Constitui objetivo primordial da realização da Feira do Material Escolar de Santo Antônio da Patrulha - SACOLÃO PATRULHENSE DO MATERIAL ESCOLAR proporcionar à população patrulhense, e em especial aos pais de alunos da Educação Infantil, dos Ensinos: Fundamental, Médio e Superior, no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais.**

---

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

**“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”**

**“Crack: A Pedra da Morte.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2016.

  
**Ver. André Antônio Randazzo dos Reis**  
**Presidente do Legislativo Patrulhense**

Registre-se e Publique-se